



ÁRVORE – COOPERATIVA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, C. R. L.

PROGRAMA AC27

ARTISTAS COOPERADORES 2027

3.^a Edição

PREÂMBULO

A Árvore – Cooperativa de Atividades Artísticas, C.R.L. é uma cooperativa cultural reconhecida pelo Estado português como um organismo privado de utilidade pública. Foi fundada em 1963 por um grupo de artistas, escritores, arquitetos e intelectuais, visando a produção e divulgação de atividades artísticas de forma livre e independente.

Mais de 60 anos volvidos desses tempos pioneiros, a Cooperativa Árvore continua apostada na promoção e divulgação da produção artística contemporânea, da experimentação criativa e da atividade expositiva, de que é exemplo o Programa Artistas Cooperadores (AC), cuja primeira edição ocorreu em 2025.

Em 2027, a Árvore promove a 3.^a edição do concurso. O presente regulamento estabelece as condições de participação e seleção.

REGULAMENTO

Artigo 1.º – Candidaturas

1. O programa AC27 está aberto à participação de todos os cooperadores, com as quotas em dia, para a submissão de propostas de exposições individuais que, devidamente apresentadas em candidatura, serão sujeitas à apreciação de um júri especialmente nomeado para o efeito.
2. A instrução da candidatura será feita através do preenchimento do formulário de candidatura que, entre outros elementos, inclui:
 - a. Identificação do(a) autor(a);
 - b. Descrição do projeto expositivo, apresentando, de forma objetiva e detalhada, a conceção, as características das obras, os materiais e/ou equipamentos a utilizar, bem como outras informações que o(a) proponente considerar necessárias para a compreensão da proposta de exposição;



ÁRVORE – COOPERATIVA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, C. R. L.

- c. Imagens das obras que serão expostas (incluindo a sua identificação: título, data, técnica, dimensões) e/ou esboços, no caso de ainda não existirem;
 - d. Currículo académico e artístico do(a) autor(a);
 - e. Portfólio e outros documentos (opcional).
3. Para obras em formato vídeo ou web, solicita-se o envio de hiperligações onde as mesmas estejam disponíveis para a consulta online.
4. As propostas deverão ser enviadas até às 23h59 (hora de Portugal Continental) do dia 11 de julho de 2026.
5. O resultado da seleção será comunicado por correio eletrónico e publicado no site da Árvore até ao final de agosto de 2026.

Artigo 2.º – Espaço Expositivo

1. As exposições serão realizadas na sala 3 da Galeria da Cooperativa Árvore, sita na rua de Azevedo Albuquerque, 1 – 4050-076 Porto, que possui cerca de 31 m² (planta e fotografias em anexo).
2. Os interessados poderão visitar o espaço no horário de expediente da Cooperativa Árvore, mediante contacto telefónico prévio.
3. No período expositivo, a Galeria encontra-se aberta ao público de segunda a sexta, das 10h00 às 18h30 e, ao sábado, das 14h00 às 19h00. Encerra aos domingos e feriados.

Artigo 3.º – Seleção

1. As propostas serão analisadas pelo júri, constituído por elementos do Conselho de Administração e do Conselho de Artistas da Cooperativa Árvore.
2. As candidaturas apresentadas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios principais:
 - a. Clareza, objetividade e viabilidade da proposta;
 - b. Qualidade das obras a expor;
 - c. Inserção da proposta no campo artístico contemporâneo.
3. O júri selecionará as 3 (três) propostas que entenda que melhor se coadunam com os critérios definidos e uma lista suplementar de até 3 (três) propostas para uma eventual desistência ou impossibilidade de realização da exposição por parte de alguma(s) das propostas selecionadas.



ÁRVORE – COOPERATIVA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, C. R. L.

Artigo 4.º – Venda de Obras

A totalidade das obras expostas deverá estar disponível para venda, revertendo para a Árvore uma percentagem de aproximadamente 50% do valor, em caso de venda.

Artigo 5.º – Responsabilidades das Partes

1. Da Cooperativa Árvore:
 - a. Proceder à montagem e à desmontagem da exposição;
 - b. Manter e vigiar a Galeria durante o período da exposição;
 - c. Segurar as obras expostas;
 - d. Divulgar a exposição junto da comunicação social, através do seu serviço de assessoria de imprensa, e através das suas redes sociais.
2. Do proponente:
 - a. Entregar e retirar as obras do local, de acordo com o cronograma definido pela Cooperativa Árvore;
 - b. Fornecer as imagens das obras digitalizadas em alta resolução, textos e os direitos dos mesmos para fins de divulgação;
 - c. Providenciar equipamentos audiovisuais/multimédia, no caso das obras em exposição assim o exigirem;
 - d. Acompanhar a montagem e desmontagem da exposição.

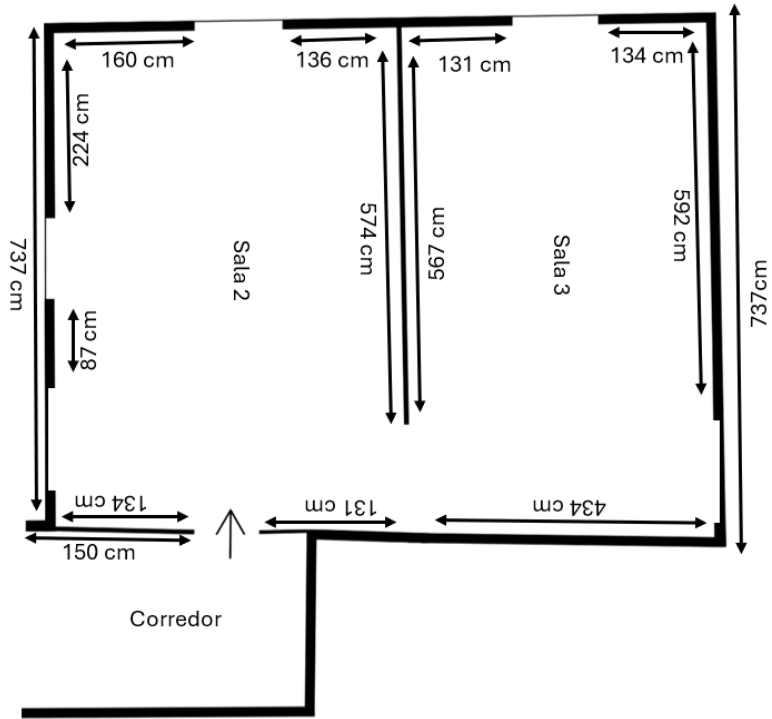
Artigo 6.º – Disposições Gerais

1. A Cooperativa Árvore rejeitará as propostas que não estejam de acordo com este Regulamento, cuja inscrição no programa implica a automática e plena aceitação de todas as condições estabelecidas.
2. Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Cooperativa Árvore.

Casa das Virtudes, Porto, 18 de maio de 2026



ÁRVORE – COOPERATIVA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, C. R. L.





ÁRVORE - COOPERATIVA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, C. R. L.





ÁRVORE - COOPERATIVA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, C. R. L.

